



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Ple 242

CONTRATO Nº 121/2022-PMP

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **C.A.S PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.701.899/0001-68, com sede a Av. Diógenes de Brito, s/nº, setor central, Pium - TO, neste ato representada pelo Sr. Manoel Divino Pereira Luz, portador da C.I 056.831 SSP/TO e CPF: 618.860.841-49, residente e domiciliado na AV. Diógenes de Brito, s/nº setor central, Pium - TO, CEP:77570-000, estando as partes sujeitas as normas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022-PMP**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de preços para aquisições de material de consumo tipo material de construção, para implantação de campo Society e quiosque, conforme planilha orçamentaria em anexo.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 016/2022 - PMP – PREGÃO PRESENCIAL SRP, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 113.246,13 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	CALCÁRIO INCLUSO TRANSPORTE	T	1,5	R\$ 466,50	R\$ 699,75	Milenium
2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	259,56	R\$ 32,99	R\$ 8.562,88	Guerdau
3	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10*KG/M	m	155,31	R\$ 90,99	R\$ 14.131,66	Guerdau
4	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO*3,14* KG/M	m	221,35	R\$ 53,99	R\$ 11.950,69	Guerdau
5	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,64	R\$ 27,79	R\$ 17,79	Magma
6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048	kg	20,28	R\$ 19,47	R\$ 394,85	Guerdau



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUMA PARA TODOS"



CPL
Fls. 243

	KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026KG/M)					
7	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	und	297,71	R\$ 0,19	R\$ 56,56	Molfix
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	10,02	R\$ 19,48	R\$ 195,19	Guerdau
9	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	444,77	R\$ 9,65	R\$ 4.292,03	Guerdau
10	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	und	214,8	R\$ 0,19	R\$ 40,81	Molfix
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	4,51	R\$ 19,48	R\$ 87,85	Guerdau
12	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	193,14	R\$ 8,60	R\$ 1.661,00	Guerdau
13	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	155,04	R\$ 2,86	R\$ 443,41	Raio de sol
14	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	4,69	R\$ 18,41	R\$ 86,34	Guerdau
15	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	163,11	R\$ 18,45	R\$ 3.009,38	Raio de sol
16	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO	m³	8,95	R\$ 331,50	R\$ 2.966,93	Raio de sol
17	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA	und	1.132,08	R\$ 2,03	R\$ 2.298,12	Obramax
18	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,02	R\$ 76,00	R\$ 77,52	Raio de sol



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Pls 244

19	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	172,36	R\$ 0,64	R\$ 110,31	Tocantins
20	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	7,27	R\$ 76,00	R\$ 552,52	Raio de sol
21	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	1.228,28	R\$ 0,64	R\$ 786,10	Tocantins
22	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	und	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00	Raio de sol
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	und	2,59	R\$ 52,60	R\$ 136,23	Amanco
24	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	m	158,34	R\$ 38,99	R\$ 6.173,68	Fortleve
25	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	und	4,25	R\$ 59,59	R\$ 253,26	Amanco
26	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	18,55	R\$ 2,29	R\$ 42,48	Worker
27	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	und	1,68	R\$ 52,60	R\$ 88,37	Amanco
28	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	m	150,68	R\$ 15,19	R\$ 2.288,83	Fortleve
29	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	und	2,74	R\$ 59,58	R\$ 163,25	Amanco
30	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	und	7,61	R\$ 2,29	R\$ 17,43	Worker
31	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO MANTA BINDIM	m²	81,12	R\$ 8,99	R\$ 729,27	Raio de sol
32	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO	m³	20,28	R\$ 34,50	R\$ 699,66	Raio de sol
33	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1,5	R\$ 320,00	R\$ 480,00	Raio de sol
34	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	18,9	R\$ 47,88	R\$ 904,93	Raio de sol
35	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM -	kg	67,88	R\$ 15,32	R\$ 1.039,92	Raio de sol



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



	MONTAGEM					
36	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM	Kg	74,48	R\$ 14,59	R\$ 1.086,66	Raio de sol
37	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	59,23	R\$ 13,26	R\$ 785,39	Raio de sol
38	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	13,01	R\$ 33,35	R\$ 433,88	Raio de sol
39	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,56	R\$ 475,84	R\$ 1.218,15	Raio de sol
40	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	70,8	R\$ 50,90	R\$ 3.603,72	Raio de sol
41	JANELA EM VIDRO TEMPERADO - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	0,4	R\$ 592,49	R\$ 237,00	Raio de sol
42	JANELA EM CHAPA METÁLICA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	2,8	R\$ 446,43	R\$ 1.250,00	Raio de sol
43	PORTA EM CHAPA METÁLICA 90X2,10 COMPLETA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	Raio de sol
44	SOLEIRA EM GRANITO	m²	1,04	R\$ 380,00	R\$ 395,20	Raio de sol
45	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	12,6	R\$ 57,17	R\$ 720,34	Raio de sol
46	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	m²	47,7	R\$ 56,04	R\$ 2.673,11	Raio de sol



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 246

	ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.					
47	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	47,7	R\$ 47,14	R\$ 2.248,58	Raio de sol
48	FECHAMENTO PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA #18 LISA (1200X3000) - SOLDADA	m²	33,48	R\$ 133,28	R\$ 4.462,21	Raio de sol
49	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	7,85	R\$ 99,18	R\$ 778,56	Raio de sol
50	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	m	17,65	R\$ 52,67	R\$ 929,63	Raio de sol
51	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	46,31	R\$ 64,25	R\$ 2.975,42	Raio de sol
52	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREA SECA SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	m²	17,57	R\$ 34,79	R\$ 611,26	Raio de sol
53	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	m²	19,25	R\$ 49,17	R\$ 946,52	Eliane
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 8 DISJUNTORES	und	1	R\$ 486,87	R\$ 486,87	Force line
55	CAIXA RETANGULAR 4"X2" - PVC INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7	R\$ 9,27	R\$ 64,89	Tigre
56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	91	R\$ 3,85	R\$ 350,35	Teenflex



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 247

57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	4	R\$ 6,28	R\$ 25,12	Teenflex
58	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 22,20	R\$ 22,20	Mec tronic
59	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 35,21	R\$ 35,21	Mec tronic
60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5	R\$ 26,38	R\$ 131,90	Mec tronic
61	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80	Multmega
62	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40	Multmega
63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	37,8	R\$ 8,07	R\$ 305,05	Force line
64	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3	R\$ 37,99	R\$ 113,97	Iluminim
65	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	und	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90	Raio de sol
66	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50	Fortlev



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Pls 248

67	SIFÃO DE COPO 1" - 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	und	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80	Amanco
68	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26	Krona
69	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	und	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30	Amanco
70	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,38	R\$ 52,10	R\$ 332,40	Amanco
71	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	4,56	R\$ 27,20	R\$ 124,03	Amanco
72	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2,17	R\$ 17,85	R\$ 38,73	Amanco
73	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	und	1	R\$ 2.584,90	R\$ 2.584,90	Raio de sol
74	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DOMENSÕES INTERNAS: 0,80 X 1,40 X 3,00, ÁREA DE INFILTRAÇÕES: 13,2M²	und	1	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	Raio de sol
75	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	8,7	R\$ 20,92	R\$ 182,00	Amanco
76	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	11,52	R\$ 5,88	R\$ 67,74	Amanco
77	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1	R\$ 104,99	R\$ 104,99	QualityTubos
78	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1	R\$ 59,20	R\$ 59,20	QualityTubos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Pte. 248

79	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2	R\$ 22,38	R\$ 44,76	QualityTubos
80	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Hidra max
81	CAIXA D'ÁGUA 500 L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00	Fortleve
82	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00	lcasa
83	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00	lcasa
84	VASO SANITÁRIO PARA VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2" - 40MM	und	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00	Deca
85	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	Pop
86	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4 "	und	1	R\$ 98,50	R\$ 98,50	Soft
87	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	127,46	R\$ 5,81	R\$ 740,54	Raio de sol
88	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO	m²	96,45	R\$ 29,64	R\$ 2.858,78	Raio de sol



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls 249

	PÚBLICA PADRÃO					
89	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	31,01	R\$ 28,55	R\$ 885,34	Raio de sol
90	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	31,01	R\$ 41,32	R\$ 1.281,33	Pierini
91	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	96,45	R\$ 14,87	R\$ 1.434,21	Raio de sol
92	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	96,45	R\$ 13,55	R\$ 1.306,90	Raio de sol
93	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	20,83	R\$ 1,45	R\$ 30,20	Raio de sol
94	BANCADA EM GRANITO	m²	2,86	R\$ 379,90	R\$ 1.086,51	Raio de sol
95	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2	R\$ 157,80	R\$ 315,60	Raio de sol

As despesas de contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento	Nat despesa	DC	Fonte
0003.0008.27.812.0036.1008	3.3.90.30		1.500/2.000

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 250

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **016/2022-PMP** – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos serão realizados através de ordem de compra ou requisição conforme as necessidades dos setores acima citados e **DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores, nos quais constarão o endereço de entrega, e os serviços prestados na sede da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
Fls. 251

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos e quando da conclusão dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 251

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 016/2022;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 252

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 016/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e/ou criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 253

e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Pium - TO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pium

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 254

do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial SRP n.º 016/2022; e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidore designado em ato do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pium, estado do Tocantins, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Pium – TO, 05 de julho de 2022.

DR. VALDEIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito
Órgão Gerenciador

C.A.S PEREIRA EIRELI-ME
Manoel Divino Pereira Luz
EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TESTEMUNHAS: 1- Richardson Soares da Silva 2- Alaídia Barros S. Rodrigues

CPF nº 044.283.59189

CPF nº 942.758.071-20

CPL

Pls. 255

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 018/2022-FMS

Processo Administrativo: Nº 121/2022
 Modalidade de Licitação: Dispensa 018/2022-FMS
 Objeto da Licitação: Prestação de serviços de dedetização geral para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.
 Partes: CARLOS ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.212.528/0001-73 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data: 30 de maio de 2022
 Recursos:
 10.122.0003.2082-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 10.305.0012.2098-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 10.302.0013.2094-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 Valor total: R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais).
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPRES E OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 034/2022-FMS

Processo Administrativo: Nº 121/2022
 Modalidade de Licitação: Dispensa 018/2022-FMS
 Contrato n.º 034/2022-FMS
 Objeto da Licitação: Prestação de serviços de dedetização geral para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.
 Partes: CARLOS ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.212.528/0001-73 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data: 30 de maio de 2022
 Recursos:
 10.122.0003.2082-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 10.305.0012.2098-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 10.302.0013.2094-3.3.90.39/1.600/1.500.1002
 Valor total: R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais).
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
 Vigência: 30 (trinta) dias a partir do dia 30/05/2022.

DR. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPRES E OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.

CARONA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 13.474.664/001-34, com sede AV. CODESPAR, Nº 789 -A, QD. 52 LOTE 06-A, SALA 02, Centro, Divinópolis - TO CEP 77.670-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). O preço global será pago de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, posterior da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Pium - TO, que será conferida e

devidamente atestada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de financeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DC	DOTAÇÃO	PONTE	ELEMENTO DE DESPESA
34	0003.0002.04.122.0003.2006	1.500	4.4.90.52

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato ocorre na forma da Lei nº. 8.666/93 e demais Leis e normas pertinentes, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.
 Pium - TO, 27 de junho de 2022.

Valdemir Oliveira Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CPL
 Fls. 256

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2022.
 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2022.
 OBJETO: Registro de preços para aquisições de material de consumo tipo material de construção, para implantação de campo Society e quiosque, conforme planilha orçamentaria em anexo. Conforme termo de referência do Pregão 016/2022.
 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09.
 CONTRATADA: C.A.S PEREIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.701.899/0001-68
 VALOR GLOBAL: R\$ 113.246,13 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 121/2022
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09.
 CONTRATADA: C.A.S PEREIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.701.899/0001-68
 OBJETO: Registro de preços para aquisições de material de consumo tipo material de construção, para implantação de campo Society e quiosque, conforme planilha orçamentaria em anexo.
 VALOR GLOBAL: R\$ 113.246,13 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA NO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município de Pium-TO, Edição Nº 118, de 05 de abril de 2022, página 5, relativo à Licitação, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses para retificação dos seguintes valores no extrato de Ata de Registro de Preços da empresa MAIS PRINT COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI:
 Onde se lê: valor global R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais)
 Leia-se: valor global 51.380,00 (cinquenta e um mil trezentos e